

## JULGADOS EM NÚMEROS

Nº 18

Esta é uma publicação que analisa quantitativamente a jurisprudência da 2ª Instância do TJMG, com base em temática e critérios preestabelecidos.



### Tema: Superendividamento

O superendividamento acontece quando o consumidor não consegue pagar todas as suas dívidas sem comprometer o básico para viver. Isso significa que, mesmo querendo pagar, o dinheiro não é suficiente para quitar tudo sem prejudicar necessidades essenciais, como moradia, alimentação e saúde.

O conceito foi introduzido na legislação brasileira a partir da Lei nº 14.181/2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor.

Total de decisões analisadas: **254**

Data de publicação dos acórdãos: **01/01/2024 a 31/12/2024**

### RESULTADOS APURADOS

# 85,4%

dos casos analisados

a proteção do consumidor no início do processo (tutela de urgência) foi negada.

Por exemplo: pedido de suspensão dos pagamentos devidos ou de limitação do percentual de descontos.

a justiça determinou que as partes participassem de uma audiência de conciliação antes da análise da concessão da tutela de urgência.

# 85%

dos casos analisados

### Dispositivos mais citados nas decisões:

Artigos 54-A,§1º, 104-A, 104-B e 104-C do Código de Defesa do Consumidor

Termo pesquisado: "Superendividamento", em ementas de Agravos de Instrumento Cível

#### Sugestões de leitura:

Cartilha sobre o tratamento do superendividamento do consumidor - CNJ 2022



Revista Eletrônica dos Grupos de Estudos da EJEF  
Lei do Superendividamento  
- v.1, n 7 (2024)



Dúvidas ou sugestões: [julgados.emnumeros@tjmg.jus.br](mailto:julgados.emnumeros@tjmg.jus.br).

Para outras edições, acesse o **Portal TJMG em Jurisprudência**

